

DECRETO Nº 164, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre o Expediente na Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Ofício de n.º 157/2015, recebido da Secretaria Municipal de Saúde, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º Não haverá expediente junto à Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde e UAPSF) de Pato Bragado, no período integral do dia 03 de dezembro de 2015, diante da participação obrigatória de todos os servidores lotados nesta pasta, na Capacitação denominada Educação Permanente, a ser ministrado por profissionais da 20ª Regional de Saúde.

Parágrafo Único: Os atendimentos de Urgência e Emergência serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

De Curitiba – PR, para o Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1.º de dezembro de 2015.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município